



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Pregão Eletrônico nº 029/2019

Processo nº 86503324/2019

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. **VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1464161 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 088.758.727-59, conforme a delegação de competência conferida pela Portaria-SESP nº 3-R de 18/01/2019, publicada em 22/01/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o **Registro de Preços para aquisição de película de proteção solar predial, incluindo instalação, remoção de eventual pré-existente e limpeza dos vidros**, visando atender ao edifício sede desta SESP e suas Operativas e aos **Órgãos Participantes (CREFES, HESVV, IASES, SEDH)**, em seus respectivos quantitativos, sob nº 029/2019, publicada no DOE do dia 10/09/2019 bem como, a classificação das propostas publicada no DOE de 18/10/2019, e a respectiva homologação conforme fls. 243/244, do **Processo 86503324/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARTA LUCIA NOGUEIRA 52313727653 - ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Avenida Londrina, nº 415, Veneza II, Ipatinga/MG – CEP: 35.164-291, inscrita no CNPJ sob o nº 03.450.395/0001-12, neste ato representada pela Senhora **MARTA LUCIA NOGUEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 523.137.276-53, RG nº M-8.853.806 – SSP/MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de película de proteção solar predial, incluindo instalação, remoção de eventual pré-existente e limpeza dos vidros**, visando atender ao edifício sede desta SESP e suas Operativas, conforme Anexo I do Edital.

3.2 - Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual: **CREFES, HESVV, IASES e SEDH**, com seus respectivos quantitativos.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

3.1.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

4.1.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.3.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.4 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a serem revistos e aprovados pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Fica estabelecido que o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da entidade, desde que atendidas todas as condições contratuais para sua apresentação e da ausência de correções na Nota Fiscal/Fatura.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

7.2 - As despesas decorrentes da SESP, para o exercício de 2019, correrão à conta da: **Atividade 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidades, Fontes 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00.**

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DO LOCAL DA ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

9.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou assinatura do contrato**, no endereço abaixo:

9.1.1 - **ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP**, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29.050-625, telefones: (27) 3636-1541 (27) 3636-1528 e fax: (27) 3636-1529, ou outro local indicado por esta SESP no Estado do Espírito Santo.

9.1.2 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREFES**, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Gastão Roubach, s/n – Praia da Costa, Vila Velha/ES – CEP: 29.101-020. Tel.: (27) 3636-2155 – e-mail: crefes.setal@saude.es.gov.br (Ronilda / Paulo Roberto).

9.1.3 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA - HESVV**, no Setor de Almoxarifado, localizado na Avenida Anésio José Simões, nº 76, São Torquato, Vila Velha/ES – CEP: 29.114-350. Tel.: (27) 3246-0931 – e-mail: hesvv.almoxarifadogeral@saude.es.gov.br (Tiago Santana Mendonça).

9.1.4 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES**, na Subgerência de Abastecimento (SUBAD), localizada na Rua Ana Toledo, nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES – CEP: 29.145-460. Tel.: (27) 3284-6933 – e-mail: registrodeprecos@iases.es.gov.br (Elisângela da C. Fernandes Pedrosa).

9.1.5 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH**, com Sede no Palácio da Fonte Grande, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.015-000. Tel.: (27) 3636-1346 – e-mail: virginia.sodre@sedh.es.gov.br (Virgínia Sodré).



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

9.2 - O recebimento do objeto será efetuado por servidor indicado pela SESP, o qual poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo substituí-los por outros novos.

9.3 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

9.4 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma.

9.4.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.4.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo.

9.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 03 (três) anos, para risco de descolamento espontâneo, desbotamento e rachaduras contados a partir da data de entrega do mesmo.

10.2 A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

10.3 O término do contrato não isenta a contratada de prestação de serviços ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

a.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Anexo I - Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade.

b) Apresentar amostras dos itens especificados no Anexo I - Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

c) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

d) Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação
- f) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários
- g) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto d licitação.
- i) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.
- j) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O material deverá ser instalado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.
- k) Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio ou desvios do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- m) O técnico da CONTRATADA, antes de executar qualquer serviço no ambiente da CONTRATANTE, deverá solicitar um acompanhante (representante da contratante) para acesso aos setores.
- n) Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.
- o) Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas da CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.
- p) Executar os serviços no horário de expediente da CONTRATANTE das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará em adicional de preço, baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- q) Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços deverão estar incluídos na proposta inicial. A execução dos serviços, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais
- s) Informar à CONTRATANTE lista com relação do nome e documento de identidade dos técnicos que irão realizar os serviços.
- t) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- u) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- v) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

- c) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- Estiver previsto e determinado no contrato.
 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto.
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.
 - Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.
- d) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e os materiais entregues pela CONTRATADA, em desacordo com as obrigações assumidas e as especificações do presente Termo de Referência.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará a nota fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- i) Permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços durante o prazo previsto.
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- k) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ordem de Serviço.
- l) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- m) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s).
- n) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- o) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução da Ordem de Fornecimento emitida pela Órgão Gestor será acompanhada pela **Gerência Técnico-Administrativa - GEARE**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de 2019.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

MARTA LUCIA NOGUEIRA
MARTA LUCIA NOGUEIRA 52313727653 -ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR PREDIAL, incluindo instalação, remoção de eventual pré-existente e limpeza dos vidros, visando atender ao edifício sede desta SESP e suas Operativas, conforme especificação e quantitativo no **Anexo I** deste Termo de Referência.

1.2 - Descrição geral dos objetos com os quantitativos estimados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNID.	QTD MÍN.	QTD MÁX.
01	A	Fornecimento e instalação completa de película de proteção solar, na cor FUMÊ ESPELHADA invertida, conforme especificações elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.	m ²	2	1000
	B	Fornecimento e instalação completa de película de proteção solar, na cor PRATA ESPELHADA, conforme especificações elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.	m ²	2	900
	C	Fornecimento e instalação completa de película de proteção solar, na cor JATEADA DE AREIA, conforme especificações elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.	m ²	2	500
	D	Fornecimento e instalação completa de película de proteção solar, na cor FUMÊ, conforme especificações elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.	m ²	2	500
	E	Remoção de película de proteção solar e higienização dos vidros, conforme especificações elencadas no Anexo I deste Termo de Referência.	m ²	2	1800

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se justifica em função de necessidade de adequar os ambientes às condições aceitáveis de luminosidade solar, proporcionando conforto térmico aos ambientes internos, neutralizando a incidência de raios solares dentro das edificações, promovendo maior segurança aos locais de instalação, por meio da redução da visibilidade do interior das edificações, frente ao meio externo, além de oferecer maior resistência ao estilhaçamento de vidros do edifício Sede desta SESP e suas Operativas.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - A película de proteção solar predial pretendida neste processo deverá atender às especificações, conforme detalhamento no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4 - DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355, Bento Ferreira, Vitória – ES, CEP: 29050-625, telefones: (27) 3636-1541 (27) 3636-1528 e fax: (27) 3636-1529, **ou outro local indicado por esta SESP no Estado do Espírito Santo**, conforme Ordem de Fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE.

4.2 - O fornecimento e instalação do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela SESP.

4.3 - Antes da execução do objeto, a empresa vencedora deverá conferir in loco as medidas do material solicitado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

4.3.1 - A empresa vencedora não poderá alegar que as medidas indicadas na Ordem de Fornecimento não conferem com os locais onde serão instaladas, sendo de sua inteira responsabilidade a conferência das mesmas.

4.4 - A entrega e instalação dos produtos serão realizadas preferencialmente nos dias úteis, nos horários das 09hs às 17hs.

4.5 - O recebimento dos serviços estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao (s) servidor(es) designado(s), que poderá ser assistida por representante da CONTRATADA, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada.

4.6 - Ao término dos serviços, o servidor ou a comissão fará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme Edital.

4.6.1 - O período de inspeção será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.

4.6.2 - Se eventualmente for detectado problema na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo servidor ou comissão para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - Estando os serviços de acordo com o Edital, o servidor ou a comissão realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega e instalação do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo I** deste Termo de Referência, os quais deverão atender ao padrão mínimo de qualidade.

b) Apresentar amostras dos itens especificados no **Anexo I** deste Termo de Referência, devendo os mesmos ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

c) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

d) Dispor de pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado, treinado e devidamente identificado com o uniforme da empresa, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade.

e) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da SESP.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

g) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários.

h) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material(is) fornecidos e respectivos preços.

i) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto d licitação.

j) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, administração, equipamentos, ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros.

k) A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação dos materiais fornecidos, bem como, pelo armazenamento até sua instalação; e pelos danos causados a servidores, terceiros ou ao patrimônio do edifício, durante a execução dos serviços. O material deverá ser instalado em qualquer município do Estado do ES, sem custos adicionais conforme Ordem de Fornecimento emitida pela SESP.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

- l) Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para o CONTRATANTE.
- m) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio ou desvios do CONTRATANTE ou a terceiros, ocasionados por seus profissionais por dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- n) O técnico da CONTRATADA, antes de executar qualquer serviço no ambiente da CONTRATANTE, deverá solicitar um acompanhante (representante da contratante) para acesso aos setores.
- o) Recolocar em seus respectivos lugares, móveis e equipamentos, quando retirados para execução de serviços.
- p) Cumprir expressa proibição de aproveitamento de servidores e ferramentas da CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.
- r) Executar os serviços no horário de expediente da CONTRATANTE das 09h às 17h, de segunda à sexta-feira. A eventual execução fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará em adicional de preço, baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.
- s) Os custos de mão-de-obra e com os deslocamentos para os serviços deverão estar incluídos na proposta inicial. A execução dos serviços, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados, não ensejará à prestadora de serviço o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.
- t) Informar à CONTRATANTE lista com relação do nome e documento de identidade dos técnicos que irão realizar os serviços.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.
- b) Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
 - i. Estiver previsto e determinado no contrato.
 - ii. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de contrato e de acordo com o projeto.
 - iii. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato.
 - iv. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.
 - v. Os empregados da CONTRATADA não estiverem devidamente protegidos por equipamentos de proteção individual.
- c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e os materiais entregues pela CONTRATADA, em desacordo com as obrigações assumidas e as especificações do presente Termo de Referência.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da administração, especificamente designado por portaria, que atestará a nota fiscal para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- h) Permitir aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços durante o prazo previsto.
- i) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento da Ordem de Serviço.
- k) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- l) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s).

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE designará, formalmente, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2 - Deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

7.3 - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 - Será exigido atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a Licitante tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

8.2 - A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu e instalou objeto pertinente e compatível com especificado no Anexo deste Termo de Referência.

8.3 - O atestado deverá conter: a razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9 - DO PRAZO DE GARANTIA

9.1 - A película de proteção solar ofertada deverá ter prazo de garantia mínimo de 3 (três) anos para risco de descolamento espontâneo, desbotamento e rachaduras contados a partir da data de entrega do mesmo.

9.2 - A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

9.3 - O término do contrato não isenta a contratada de prestação de serviços ou substituição de produtos que ainda estejam dentro do prazo de garantia.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Contratante pagará à contratada pelo fornecimento até o décimo dia útil após a apresentação da nota fiscal / fatura correspondente, devidamente aceita pela SESP, vedada a antecipação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

11 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

11.1 - Deverão ser enviadas OBRIGATORIAMENTE à SESP amostras dos objetos, na fase de habilitação da licitação, devendo as mesmas serem submetidas à aprovação da CONTRATANTE.

11.2 - A licitante vencedora do certame deverá apresentar as amostras na sede da SESP, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h00min às 16h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela Pregoeira/SESP.

11.3 - Após registro do recebimento, a amostra será encaminhada ao setor requisitante desta SESP para análise, que ocorrerá por meio de inspeção visual e dimensional quanto ao atendimento e a descrição técnica prevista no Edital.

11.4 - As amostras apreciadas permanecerão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias após a adjudicação do objeto, findo os quais lhe serão dados destino apropriado, sem qualquer tipo de pré-aviso.

MÔNICA GONÇALVES DE FREITAS ROCHA

Assessora Especial

Gerência de Arquitetura e Engenharia / SESP

Aprovo o presente Termo de Referência, no âmbito da GEARE, para continuidade do processo.

FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA BUBACH
Gerência de Arquitetura e Engenharia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A) PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR - FUMÊ ESPELHADA INVERTIDA

(Prata por fora e fumê por dentro), tipo reflexiva, de alta performance, do tipo profissional, com resina anti-risco, proteção de no mínimo 90% (noventa por cento) contra raios U.V., redução de calor de 70%, garantia mínima de 3 (três) anos contra desbotamento e descolamento interno. Aplicação sem emendas. garantia de visão perfeita de dentro para fora e vedação total de fora para dentro.

B) PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR - PRATA ESPELHADA

De alta performance, do tipo profissional, anti-risco, proteção de no mínimo 90% (noventa por cento) contra raios U.V., redução de calor de 65%, garantia mínima de 3 (três) anos contra desbotamento e descolamento interno. Aplicação sem emendas, garantia de visão perfeita de dentro para fora e vedação total de fora para dentro.

C) PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR - JATEADA DE AREIA

De alta performance, do tipo profissional, anti-risco, proteção de no mínimo 90% (noventa por cento) contra raios U.V., garantia mínima de 3 (três) anos contra desbotamento e descolamento interno. Leitosa, na cor branca. Média transmissão luminosa. Aplicação sem emendas.

D) PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR - FUMÊ

De alta performance, do tipo profissional, anti-risco, proteção de no mínimo 90% (noventa por cento) contra raios U.V., garantia mínima de 3 (três) anos contra desbotamento e descolamento interno.

E) REMOÇÃO PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR E HIGIENIZAÇÃO DOS VIDROS

Remover as películas antigas e realizar a higienização dos vidros.

NOTA:

A película de proteção solar deve ter as mesmas características da película já instalada na SESP e suas operativas, cabendo à empresa a conferência in loco.

2 - PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

A empresa a ser CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento e instalação das PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR nos locais a serem indicados, conforme Ordem de Serviço:

- a) Remover as películas antigas quando existentes;
- b) Realizar higienização dos vidros antes da aplicação da mesma;
- c) Locar escadas quando necessário para a instalação das películas;
- d) Deverá fornecer equipamentos de proteção individuais;
- e) Caso houver algum vidro trincado ou quebrado, a empresa deverá retornar, para aplicar a película após a substituição do mesmo em comum acordo com a SESP, sem qualquer custo adicional de deslocamento ou mão de obra;
- f) A empresa deverá fornecer nº de identificação que comprove a autenticidade do lote de fabricação da película (padrão do fabricante) instalada, o código de referência da película



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

conforme padrão do fabricante, bem como a comprovação da garantia e das características e parâmetros técnicos especificados para a película instalada a ser assegurada pelo fabricante.

g) Deverão ser observadas as recomendações do fabricante quanto ao uso e manuseio adequado de seus produtos;

h) A colocação das películas deve ser realizada por pessoal capacitado;

i) Após a colocação, estes deverão apresentar excelente acabamento, livre de bolhas e riscos.

j) Os serviços serão conduzidos em consonância com as normas relativas à segurança do trabalho.

k) As películas deverão ser colocadas nos vidros limpos e não será aceito emenda.

l) A empresa Contratada deverá fazer, através de um técnico especializado, uma vistoria minuciosa no local de execução dos serviços, para que tenha conhecimento das condições ambientais, das dificuldades técnicas na instalação dos materiais. Esta vistoria deverá ser feita durante o horário de expediente.

m) A empresa deverá enviar à GEARE, a relação das pessoas que irão executar os serviços e providenciar identificação das mesmas para o devido acesso ao local de execução.

n) A empresa será responsável pela limpeza do local onde os serviços serão realizados, remoção e acondicionamento dos entulhos em locais determinados pela GEARE.

As dúvidas poderão ser esclarecidas junto a Gerência de Arquitetura e Engenharia/SESP, Telefone 3636-1528 ou 3636-1529, das 9:00 às 17:00 horas.

Gerência de Arquitetura e Engenharia/SESP.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ANEXO I – B

DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GESTOR

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	SESP	
		Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: FUME ESPELHADA INVERTIDA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: REDUZIR ATÉ 70% DO CALOR, RETER ATÉ 90% DE UV; REFLEXIVA, ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	2	1.000
02	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: PRATA ESPELHADA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: REDUZIR ATÉ 70% DO CALOR, RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	2	900
03	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: JATEADA DE AREIA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	2	500
04	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: FUME; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	2	500
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR E HIGIENIZAÇÃO DOS VIDROS.	2	1.800



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2019 - CPP1

ANEXO I – C

DAS QUANTIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima			
				CREFES	HESVV	IASES	SEDH
1	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: FUME ESPELHADA INVERTIDA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: REDUZIR ATÉ 70% DO CALOR, RETER ATÉ 90% DE UV; REFLEXIVA, ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m ²	01	93	0	300	200
2	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: PRATA ESPELHADA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: REDUZIR ATÉ 70% DO CALOR, RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m ²	01	809	62	0	200
3	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: JATEADA DE AREIA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m ²	01	0	0	100	200
4	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: FUME; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m ²	01	0	268	700	200
5	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR E HIGIENIZAÇÃO DOS VIDROS.	m ²	01	60	138	200	20



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ANEXO I – D

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste Edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados no quantitativo máximo fixado originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido.
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará na forma da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

ANEXO VIII

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 024/2019, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP** e a empresa **MARTA LUCIA NOGUEIRA 52313727653 – ME**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 029/2019.

1ª COLOCADA - EMPRESA CONTRATADA: MARTA LUCIA NOGUEIRA 52313727653 – ME

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNID.	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: FUME ESPELHADA INVERTIDA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: REDUZIR ATÉ 70% DO CALOR, RETER ATÉ 90% DE UV; REFLEXIVA, ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m²	1.593	60,00	95.580,00
02	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: PRATA ESPELHADA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: REDUZIR ATÉ 70% DO CALOR, RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m²	1.971	60,00	118.260,00
03	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: JATEADA DE AREIA; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m²	800	44,44	35.552,00
04	PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR; MATERIAL: DE FILME POLIÉSTER; COR: FUME; CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: RETER ATÉ 90% DE UV; ALTA PERFORMANCE, PROFISSIONAL, ANTI RISCO; GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO QUADRADO.	m²	1.668	49,00	81.732,00
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR E HIGIENIZAÇÃO DOS VIDROS.	m²	2.218	4,00	8.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					339.996,00

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: PRISCILA VIEIRA CARDOSO 11712133799

Valor Total: R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais).

3º COLOCADO: JR DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA - ME

Valor Total: R\$ 390.777,56 (Trezentos e noventa mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

4º COLOCADO: ONLINE CONSTRUTORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI

Valor Total: R\$ 390.777,56 (Trezentos e noventa mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

5º COLOCADO: C.A.L. ALVES INFORMÁTICA - ME

Valor Total: R\$ 390.777,56 (Trezentos e noventa mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).